**TERMO DE FOMENTO N° 035/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI E A REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE URUBICI PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.488.175/0001-79, estabelecido na Praça Francisco Pereira de Souza, 95, neste ato representado por sua Prefeita **MARIZA COSTA**,doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE URUBICI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.611.616/0001-22 com sede na Policarpo de Souza Costa, nº 1.176, Bairro Centro, Urubici - SC, neste ato representada pela Sra. **KARINA ZAPELINI RAYCIKI**, auxiliar administrativo, casada, brasileira, portadora do CPF nº 990.767.729-91, doravante denominada **PROPONENTE,** resolvem celebrar este **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.019/2014[[1]](#footnote-1) e na Lei Municipal nº 2455/2022, assinam o presente ato pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Proporcionar a PROPONENTE, o repasse de valores financeiros por parte do CONCEDENTE, para viabilizar as atividades da PROPONENTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Fomento tem fundamentação legal na Lei Municipal nº 2455/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO**

2.1 – Este Termo terá como gestora da PROPONENTE a Sra. KARINA ZAPELINI RAYCIKI, portadora do CPF nº 990.767.729-91, a qual se responsabiliza, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

2.2 – O CONCEDENTE nomeia como gestor do presente Termo de Fomento a Sra. CLAUDETE DA SILVA, portadora do CPF nº 040.581.689-86

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO DE FOMENTO E PAGAMENTO**

Para a execução do presente Termo de Fomento o CONCEDENTE repassará o recurso mediante transferência efetuada ao PROPONENTE no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) em 09 (nove) parcelas de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

O CONCEDENTE obrigar-se-á:

I – Efetuar o repasse do recurso financeiro;

II – Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a Cláusula Primeira;

A PROPONENTE obrigar-se-á:

I – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – Ressarcir ao CONCEDENTEos recursos recebidos através deste Termo de Fomento, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros em juízo ou fora dele;

IV – Demonstrar que é regido por normas de organização interna (art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014);

V – Apresentar documentação específica (art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014);

VI – Apresentação da prestação de contas dos recursos recebidos ocorrerá de acordo com:

a) – Instrução Normativa N.TC-14/2012, capítulo IV do TCE/SC; e

b) – Lei Federal nº 13.019/14.

**CLÁUSULA SEXTA – DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO**

É assegurado ao Fundo Municipal de Saúde, a qualquer tempo, acesso aos registros de toda documentação pertinente ao Termo de Fomento, que deverão ser emitidos em nome do PROPONENTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS FISCALIZAÇÕES**

Cabe ao CONCEDENTE proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente Termo de Fomento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RECISÃO**

A ocorrência de irregularidades que impliquem em descumprimento de quaisquer Cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão de repasses de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, independente de procedimento judicial.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas Cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Urubici para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias.

Urubici-SC, 04 de abril de 2022**.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |
| **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** |  | **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER** |

1. Art. 31, inciso II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. [↑](#footnote-ref-1)